PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
325
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
326
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260924/0001-06

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

As atividades das Secretarias Municipais de Tamboril exigem, em determinadas ocasiões, a presença temporária de profissionais e outras pessoas cuja participação seja necessária à execução de uma ação pública. Parte dessas atividades começa nas primeiras horas do dia, prolonga-se além do horário habitual ou ocorre em jornadas consecutivas. Nessas situações, o deslocamento de ida e retorno no mesmo dia pode comprometer a pontualidade, reduzir o tempo disponível para o trabalho ou impedir o cumprimento integral da programação. Surge, então, a necessidade de hospedagem pelo período indispensável à atividade.

Essa necessidade assume formas distintas conforme a área demandante. Na Saúde, a chegada tardia de um profissional pode afetar atendimentos previamente organizados. Na Educação, ações formativas e reuniões de trabalho podem ocupar mais de um turno ou dias sucessivos. Vistorias, levantamentos e acompanhamento de serviços de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente podem exigir a permanência de equipes durante a execução de um roteiro. Também podem ocorrer agendas de Proteção Social, Cultura, Turismo e Desporto, Administração e Finanças e Gabinete cuja duração ou horário torne necessário o pernoite de participantes sob responsabilidade do Município.

A realização de uma viagem, por si só, não justifica a hospedagem. A necessidade deve estar ligada a uma atividade identificada, com local, participantes e período definidos pela unidade responsável. Também é preciso distinguir as situações em que o custo da estadia já esteja coberto por diária de viagem ou integre a obrigação de outro contratado, para que a Administração não pague duas vezes pela mesma despesa.

Há, portanto, uma necessidade comum às Secretarias: garantir a permanência temporária das pessoas indispensáveis à realização de atividades municipais quando os horários, a duração ou a sequência dos trabalhos tornarem inadequado o retorno no mesmo dia. Sem hospedagem, essas atividades ficam sujeitas a atrasos, interrupções entre jornadas e deslocamentos repetidos, com perda de tempo útil e possível prejuízo aos serviços prestados à população.

2. INSERÇÃO NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES MUNICIPAIS

As ações das Secretarias Municipais são organizadas por calendários de atendimento, formação, eventos, visitas técnicas e acompanhamento de serviços. Ao definir o local, os participantes e a duração de cada atividade, é necessário considerar se essas pessoas conseguem cumprir a programação com deslocamento diário ou se precisam permanecer entre jornadas. Nesses casos, a hospedagem integra as condições para a realização da atividade planejada.

Essas ações têm ritmos diferentes. Algumas possuem datas definidas com antecedência; outras dependem da disponibilidade de profissionais, da evolução de trabalhos de campo ou da continuidade de serviços em execução. O planejamento municipal precisa contemplar essa diferença para que uma atividade não seja reduzida, interrompida ou remarcada pela impossibilidade de permanência das pessoas necessárias à sua realização.

Como as Secretarias podem desenvolver atividades no mesmo período, a necessidade de hospedagem deve ser considerada de forma conjunta na organização das ações municipais, mantendo-se o vínculo de cada estadia com a atividade que a originou. Assim, a programação dos trabalhos incorpora o pernoite quando ele for necessário ao cumprimento integral da agenda, sem pressupor ocupação permanente de quartos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
327
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3. PARÂMETROS PARA AVALIAR AS SOLUÇÕES

A hospedagem necessária às ações municipais não apresenta ocupação contínua e uniforme: a permanência depende do calendário, da duração e do local de atividades distintas. Essa característica torna relevante comparar o custo de manter acomodações permanentemente disponíveis com o custo de utilizá-las apenas quando houver pernoite. A disponibilidade contínua pode oferecer previsibilidade, mas gera despesa nos períodos sem ocupação; o uso eventual evita esse custo fixo, embora dependa da existência de quartos nas noites necessárias.

O volume anual de diárias, isoladamente, também não demonstra a capacidade de atendimento de uma alternativa. O mesmo total pode estar distribuído ao longo do período ou concentrado em poucas ocasiões, inclusive com atividades de Secretarias diferentes na mesma noite. Por isso, o dimensionamento será examinado juntamente com a possibilidade de coincidência das estadias. Esse exame permitirá avaliar se a capacidade de um único estabelecimento seria suficiente ou se a soma de capacidades de estabelecimentos distintos oferece resposta mais adequada.

A localização interfere no resultado da contratação. Concentrar a hospedagem em um endereço pode simplificar a organização das estadias, mas não atende necessariamente a atividades realizadas em locais diferentes. Por outro lado, ampliar as opções territoriais só produz benefício quando o percurso entre a hospedagem e a atividade é compatível com os horários de trabalho. O estudo da oferta considerará essa relação entre distribuição dos estabelecimentos, acesso e utilidade da permanência, antes de definir a abrangência territorial da solução.

Na comparação econômica, o preço da diária será analisado em conjunto com os custos próprios de cada alternativa: manutenção de estrutura, períodos de ociosidade, intermediação e deslocamentos adicionais. A análise observará, ainda, como cada arranjo responde à indisponibilidade de um estabelecimento e permite identificar a hospedagem efetivamente utilizada. Esses fatores serão confrontados com o dimensionamento da demanda e com a oferta encontrada no mercado, para fundamentar a escolha da solução.

4. DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

4.1. Base quantitativa, horizonte e unidade de cálculo

A consolidação das necessidades das nove unidades administrativas fixa um horizonte de doze meses e quatro grupos de diárias, segundo ocupação do apartamento e área de prestação. A memória de cálculo parte da relação "apartamentos necessários × noites indispensáveis", apurada para cada programação e agregada ao grupo correspondente. Uma missão de duas pessoas que compartilham quarto duplo durante três noites consome três diárias do grupo duplo; a mesma missão em dois quartos individuais consome seis diárias simples. Esse exemplo ilustra a unidade de medida e não adiciona demanda à previsão municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	APARTAMENTO SIMPLES: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, MOBILIÁRIO USUAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE TAMBORIL – CE - APARTAMENTO SIMPLES: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, MOBILIÁRIO USUAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE TAMBORIL – CE.	DIÁRIA	920
2	APARTAMENTO DUPLO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, MOBILIÁRIO USUAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE TAMBORIL – CE - APARTAMENTO DUPLO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, MOBILIÁRIO USUAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE TAMBORIL – CE.	DIÁRIA	730

3	APARTAMENTO SIMPLES: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, MOBILIÁRIO USUAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, LOCALIZADO EM OUTROS MUNÍCIPIOS COM RAIO ATÉ MÁXIMO 70 KM (SETENTA QUILÔMETROS) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL. - APARTAMENTO SIMPLES: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, MOBILIÁRIO USUAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, LOCALIZADO EM OUTROS MUNÍCIPIOS COM RAIO ATÉ MÁXIMO 70 KM (SETENTA QUILÔMETROS) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL.	DIÁRIA	390
4	APARTAMENTO DUPLO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, MOBILIÁRIO USUAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, LOCALIZADO EM OUTROS MUNÍCIPIOS COM RAIO ATÉ MÁXIMO 70 KM (SETENTA QUILÔMETROS) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL. - APARTAMENTO DUPLO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, MOBILIÁRIO USUAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, LOCALIZADO EM OUTROS MUNÍCIPIOS COM RAIO ATÉ MÁXIMO 70 KM (SETENTA QUILÔMETROS) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL.	DIÁRIA	510

A memória aritmética é 920 + 730 = 1.650 diárias urbanas; 390 + 510 = 900 regionais; 1.650 + 900 = 2.550 no conjunto. As diárias simples totalizam 920 + 390 = 1.310 e as duplas, 730 + 510 = 1.240. A sede responde por cerca de 64,7% das noites previstas; os demais municípios, por cerca de 35,3%. Essas proporções medem o peso físico das duas áreas e ajudam a avaliar a exposição da contratação à oferta urbana restrita.

4.2. Teste de capacidade e distribuição temporal

Dividir 2.550 diárias pelas 365 noites de um ano fornece média teórica de 6,99 apartamentos ocupados por noite: 4,52 na sede e 2,47 na região. Trata-se de uma média contábil, não de uma escala real de reservas. A ocupação pode ser nula em várias noites e se concentrar quando atividades de Saúde, Educação e eventos coincidirem. Tampouco é legítimo multiplicar a quantidade de hotéis divulgados por uma capacidade presumida de quartos: a pesquisa territorial não contém inventário de unidades habitacionais nem taxas de ocupação disponíveis ao Município.

Para testar a alternativa de manter quartos próprios ou alugados, calculou-se o número mínimo de quartos fixos capaz de produzir 2.550 noites anuais em três hipóteses de utilização. O cálculo não representa ocupação observada ou projeção mensal: apenas evidencia o compromisso permanente da alternativa imobiliária, antes de considerar picos, tipos de quarto e locais distintos.

100% das noites: 7 quartos mínimos. Exige ocupação perfeita em todas as noites, sem folga para manutenção ou variação de tipo de quarto.

70% das noites: 10 quartos mínimos. Mesmo dez quartos em um endereço não atendem simultaneamente a necessidades com localização ou configuração incompatíveis.

50% das noites: 14 quartos mínimos. A ociosidade de metade das noites obriga a manter instalações e operação para uma demanda que se materializa em períodos variáveis.

O teste utiliza arredondamento para cima de 2.550 ÷ (365 × taxa de utilização). A previsão não autoriza concluir que sete, dez ou quatorze quartos resolveriam o caso: os 1.650 pernoites urbanos e os 900 regionais não são fungíveis no espaço, e os quartos duplos não substituem automaticamente os simples. O cálculo demonstra por que a média anual não serve para escolher um único hotel ou dimensionar imóvel fixo; a capacidade relevante é a quantidade de quartos aptos na noite, no local e na configuração solicitados.

4.3. Utilização e controle dos quantitativos

Os quatro totais são limites estimados de consumo, sem distribuição igual entre as nove unidades e sem promessa de contratação integral. A requisição individual traduz a atividade pública em número

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
329
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de hóspedes, quartos, configuração de leitos, local da agenda, noite de entrada e saída e quantidade de diárias. Alteração de escala, redução de participantes ou cancelamento deve modificar a reserva antes da prestação. O acompanhamento por item e por Secretaria permite confrontar o efetivamente utilizado com a previsão e identificar concentração de solicitações, recusas e consumo sem programação correspondente.

A demanda de hospedagem depende de outras ações e contratações quanto às agendas, mas não deve duplicar custos. Em evento ou prestação técnica, cabe saber se a hospedagem da equipe já integra a obrigação do organizador ou do executor principal. Em viagem de servidor, cabe confrontar o regime de diárias aplicável. O resultado dessas verificações altera a quantidade de noites a autorizar; não altera, por presunção, os quantitativos consolidados apresentados no quadro.

5. ESTUDO DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E DA OFERTA DE HOSPEDAGEM

5.1. Utilidade da localização para a prestação

O local da estadia é parte do desempenho do serviço. O pernoite na sede permite a apresentação no primeiro horário, o retorno após uma atividade prolongada e a continuidade de serviços cuja programação se desenvolve em Tamboril. Quando a missão ocorre em outro município ou tem intervalo suficiente entre deslocamento e início da atividade, um hotel regional pode ser mais funcional. O limite territorial, portanto, não pode ser justificado pelo simples endereço dos fornecedores: deve guardar relação com o horário, o acesso e o destino de quem será hospedado.

Para pesquisar uma rede que não se limite aos três estabelecimentos divulgados na sede urbana, adotou-se um raio máximo de 70 km em linha reta a partir de um ponto na sede de Tamboril (latitude −4,8314; longitude −40,3196). A medida define o universo espacial do estudo e o alcance possível do estabelecimento executor. Não equivale à distância por estrada, nem significa que qualquer hospedagem dentro do círculo sirva a qualquer agenda. Nas requisições ligadas a compromisso na sede com início antecipado, a primeira análise recai sobre os itens urbanos; o uso regional exige percurso e horários compatíveis com a missão.

5.2. Formação da amostra e limites do que a pesquisa comprova

A pesquisa reuniu 52 referências de hotéis e pousadas distribuídas por 11 municípios. Para formar a amostra, foram confrontados nome divulgado, endereço, localidade e fonte de cada registro. Denominações diferentes associadas ao mesmo estabelecimento foram reunidas em uma única ocorrência. Assim, a contagem representa unidades de hospedagem identificadas na pesquisa, e não o número de anúncios encontrados.

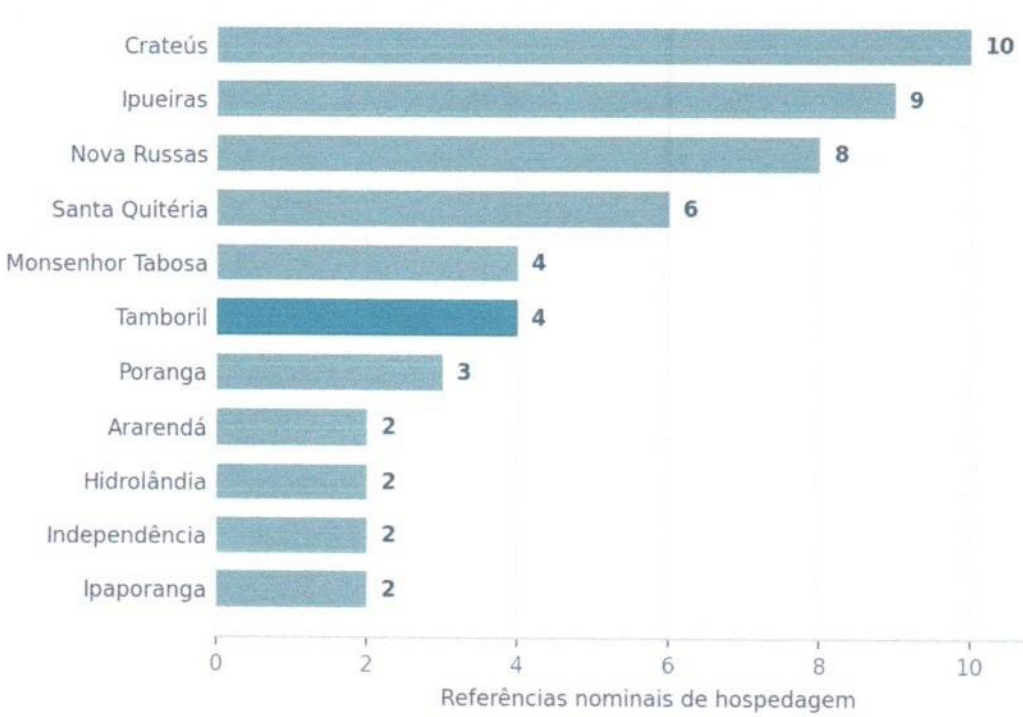
As distâncias foram estimadas a partir de um mesmo ponto na sede de Tamboril, mas as informações disponíveis não permitiram localizar todos os imóveis com igual precisão. Em 43 registros foi utilizado o centro da sede municipal; em três, o centro aproximado de distrito; e em seis, um ponto ou localidade mais individualizado. A distância de 52,6 km atribuída aos estabelecimentos de Crateús, por exemplo, corresponde à referência usada para a cidade, não à medição da entrada de cada hotel. Essa distinção permite interpretar corretamente a distribuição territorial apresentada nos gráficos e na relação nominal.

O levantamento mostra **onde há oferta de hospedagem divulgada** e como ela se distribui na região. Ele não informa quantos quartos simples ou duplos cada estabelecimento possui, quantos ficam disponíveis nas mesmas noites nem a capacidade de acomodar demandas simultâneas. Por isso, o número de estabelecimentos é utilizado para estudar a extensão e a dispersão do mercado, sem ser convertido em uma capacidade de atendimento que a pesquisa não mediu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
330
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.3. Distribuição municipal e segmento urbano

Gráfico 1. Referências de hospedagem por município



Fonte – consolidação da pesquisa nominal de hotéis e pousadas. Tamboril inclui três referências na sede urbana e uma no distrito de Sucesso.

Município	Referências	Com CNPJ associado	Com telefone divulgado
Crateús	10	9	8
Ipueiras	9	5	5
Nova Russas	8	3	4
Santa Quitéria	6	4	3
Monsenhor Tabosa	4	1	3
Tamboril	4	1	3
Poranga	3	0	2
Ararendá	2	2	1
Hidrolândia	2	1	2
Independência	2	2	0
Ipaporanga	2	1	2
TOTAL	52	29	33

A leitura do gráfico revela uma concentração numérica que precisa ser distinguida da localização dos estabelecimentos. Crateús reúne dez referências, Ipueiras nove e Nova Russas oito: são 27 dos 52 hotéis e pousadas pesquisados (51,9%). Esses três grupos, contudo, não formam um único núcleo próximo de Tamboril. Na base geográfica utilizada, Nova Russas está representada por ponto aproximado a 30,3 km da sede; Crateús, por ponto a 52,6 km; e as referências de Ipueiras se distribuem entre estimativas de 54,3 km e 66,8 km. Portanto, municípios com números semelhantes de estabelecimentos ocupam posições diferentes na área estudada.

A concentração também se dá fora de Tamboril: 48 referências (92,3%) estão em outros municípios, enquanto quatro pertencem ao território tamborilense. Dessas quatro, Hotel Servlar, Hotel Canaã e Hotel e Restaurante Elyza estão na sede urbana; a Pousada Bola Branca está no distrito de Sucesso, cuja referência espacial se situa a aproximadamente 27,8 km da sede. O agrupamento por município

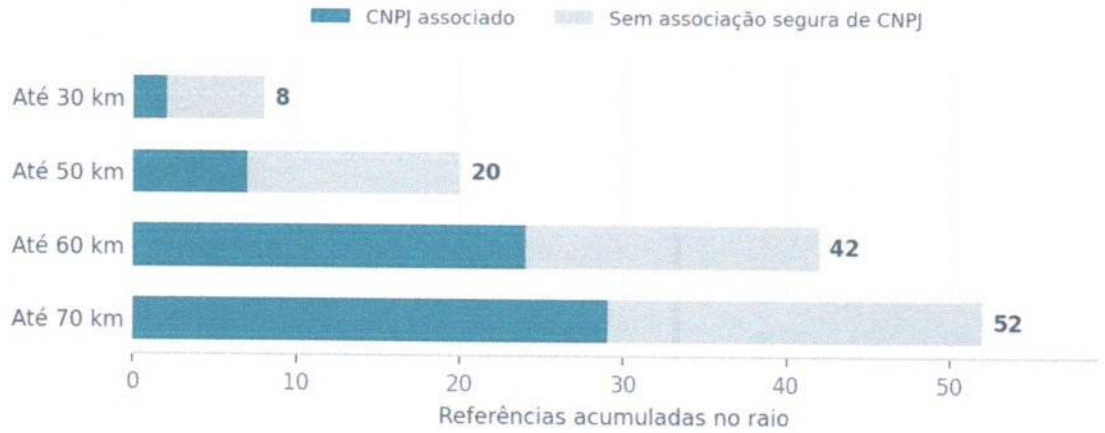
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
331
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

exibido no gráfico encobre essa separação interna: a barra de Tamboril representa quatro estabelecimentos no município, mas apenas três na sede.

Assim, o resultado mostra simultaneamente a concentração de referências em alguns municípios vizinhos e a pequena presença nominal de hotéis na área urbana de Tamboril. As barras representam estabelecimentos identificados, não quantidade de quartos; a extensão territorial de cada grupo é examinada na comparação das faixas de distância.

5.4. Efeito dos recortes sucessivos e qualidade dos acréscimos

Gráfico 2. Referências acumuladas por distância e associação de CNPJ



Fonte – consolidação da pesquisa nominal e das distâncias radiais aproximadas. "CNPJ associado" indica vínculo encontrado na pesquisa, não habilitação ou situação cadastral validada.

Faixa da sede	Acréscimo	Acumulado	Com CNPJ na faixa	Municípios ou localidades incorporados
Até 30 km	8	8	2	Sede de Tamboril, Sucesso e Monsenhor Tabosa
Acima de 30 até 50 km	12	20	5	Nova Russas, Hidrolândia e Ipaporanga
Acima de 50 até 60 km	22	42	17	Crateús, Santa Quitéria, Ararendá e parte de Ipueiras
Acima de 60 até 70 km	10	52	5	Independência, Poranga e localidades de Ipueiras

O recorte de 30 km deixa apenas oito referências, das quais três estão na sede e uma em Sucesso. Aos 50 km, são vinte; a faixa seguinte acrescenta 22, sobretudo em cidades com maior oferta nominal, e leva o total a 42. Ampliar de 60 para 70 km adiciona dez referências, aumento de 23,8% sobre a base de 60 km, mas não acrescenta quartos urbanos em Tamboril. O efeito positivo é ampliar os destinos e a quantidade de prestadores a quem o Município pode dar acesso quando o deslocamento for operacionalmente viável; o efeito não é aumentar automaticamente a cobertura de agenda com início na sede.

O último trecho do raio não tem evidência uniforme. Entre 60 e 65 km situam-se cinco nomes com CNPJ associado, entre Independência e localidades de Ipueiras. Acima de 65 e até 70 km estão mais cinco referências, sem CNPJ seguramente associado na base utilizada: duas em localidades de Ipueiras e três em Poranga. As três de Poranga compartilham o centro municipal estimado a 67,2 km; uma posição periférica pode alterar o enquadramento. Considerar essas cinco últimas como oferta confirmada daria precisão inexistente à pesquisa. O teto de 70 km preserva a possibilidade de participação de unidade comprovadamente localizada nele, mas a justificativa da escolha não depende de afirmar que todos os 52 nomes estão prontos para contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
332
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.5. Capacidade, tipologia e atendimento efetivo

A oferta pesquisada é formada por hotéis e pousadas instalados em pontos distintos da região, e não por uma estrutura de hospedagem concentrada em uma única localidade. Em Tamboril, três estabelecimentos estão na sede urbana e um no distrito de Sucesso. Os outros 48 distribuem-se por dez municípios, com maior número de referências em Crateús, Ipueiras e Nova Russas. A denominação hotel ou pousada não altera o principal resultado desta análise: a localização de cada estabelecimento define a parcela da oferta regional que pode servir a uma determinada atividade. A quantidade de unidades situadas em outros municípios não aumenta a oferta física existente na sede de Tamboril.

Essa configuração permite comparar o alcance das formas de prestação. A concentração do serviço em um só estabelecimento limitaria a hospedagem à sua localização e à sua capacidade individual, deixando de aproveitar a distribuição observada no levantamento. A atuação de estabelecimentos distintos, inclusive no mesmo período, aproveita a oferta existente nas várias localidades e permite repartir estadias coincidentes. O estudo da oferta aponta, assim, vantagem técnica em uma solução que comporte a prestação paralela por hotéis e pousadas, preservada a distinção entre a oferta da sede urbana, a do distrito de Sucesso e a dos demais municípios.

5.6. Proporcionalidade territorial e regra de enquadramento

A delimitação territorial responde a uma característica do objeto: a utilidade da hospedagem depende da posição do estabelecimento em relação às atividades desenvolvidas pelo Município. Tomar apenas a divisa de Tamboril como referência reduziria o levantamento aos quatro estabelecimentos identificados em seu território e deixaria de fora hotéis e pousadas de municípios vizinhos situados a distâncias relativamente próximas da sede. Por outro lado, ampliar indefinidamente a área pesquisada aumentaria o número de nomes sem demonstrar que as hospedagens mais distantes seriam úteis às atividades municipais. A análise considerou, por isso, a proximidade espacial, o acréscimo de oferta em cada faixa, a diversidade de municípios alcançados e o deslocamento associado à ampliação do raio.

Para comparar as faixas sob o mesmo critério, adotou-se como origem um ponto na sede de Tamboril, nas coordenadas aproximadas −4,8314 de latitude e −40,3196 de longitude. A distância foi calculada em linha reta a partir das coordenadas geográficas, sem utilizar as divisas municipais como limite. Esse método permite comparar estabelecimentos situados em municípios diferentes a partir de uma referência comum. Os valores do levantamento expressam distância espacial aproximada: quando a fonte não individualizou a posição do imóvel, foi utilizado o centro da localidade indicada. Eles não representam quilometragem ou tempo de percurso por estrada.

O teste dos recortes mostra o efeito concreto da escolha. Até 30 km, foram identificados oito estabelecimentos em dois municípios; até 50 km, vinte em cinco; até 60 km, 42 em nove; e até 70 km, 52 em 11 municípios. Entre 50 e 60 km, o levantamento incorpora 22 referências. Na faixa seguinte, de 60 a 70 km, incorpora outras dez, incluindo estabelecimentos de Independência, Poranga e localidades de Ipueiras. Encerrar o recorte em 60 km preservaria uma oferta regional expressiva, mas retiraria essas dez referências e dois municípios da abrangência pesquisada. O acréscimo da última faixa é mensurável — 23,8% sobre o total encontrado até 60 km —, embora seja inferior à metade do acréscimo observado na faixa imediatamente anterior, também de dez quilômetros.

A razão para não ultrapassar 70 km está na relação entre esse ganho e a função da hospedagem. Nesse limite, a pesquisa já alcança estabelecimentos em 11 municípios, sem depender apenas dos hotéis da sede ou dos municípios mais próximos. Uma extensão adicional aumentaria necessariamente a distância mínima de deslocamento para atividades realizadas em Tamboril, sem que a simples inclusão de mais estabelecimentos demonstrasse benefício correspondente. Para uma atividade na sede, um hotel situado a 70 km em linha reta já implica percurso de pelo menos 70 km em cada sentido — 140 km na ida e volta —, sendo o trajeto rodoviário potencialmente maior. Um limite de 80 km elevaria

esse mínimo para 160 km. A ampliação do raio, portanto, não é neutra: pode consumir parte do tempo de trabalho que o pernoite procura preservar.

O recorte de 70 km resulta desse confronto entre abertura territorial e utilidade do serviço. Ele permite examinar uma oferta regional mais ampla que a alcançada pelos limites inferiores, enquanto mantém a pesquisa vinculada à área de influência de Tamboril. A distribuição encontrada também impede tratar os 52 estabelecimentos como opções equivalentes para qualquer atividade: os hotéis da sede urbana, a pousada situada em Sucesso e os estabelecimentos dos demais municípios ocupam posições diferentes, que conservam relevância na interpretação da oferta.

5.7. Relação nominal da oferta pesquisada

A relação seguinte conserva as 52 referências individualizadas, os CNPJs associados quando encontrados, a localidade e o endereço divulgados, a distância indicativa e o vínculo à fonte pública. "C" assinala centro de sede municipal, "D" centro aproximado de distrito e "P" ponto ou localidade mais individualizados. "Sede/C" não significa distância zero do imóvel. O traço de CNPJ significa apenas que a pesquisa não estabeleceu associação segura. As referências são registros de prospecção, sem presunção de habilitação, número de quartos ou disponibilidade.

Fonte – planilha de levantamento territorial de hotéis e pousadas; os vínculos da coluna final identificam as páginas públicas consultadas. Distâncias geodésicas indicativas a partir da sede de Tamboril.

Nº	Estabelecimento e CNPJ	Município, localidade e endereço divulgado	km / base	Fonte
1	Hotel Servlar (Serv-Lar) 07.646.000/0001-02	Tamboril · Rua Joaquim Macedo de Melo, 5, Centro	sede / C	Fonte
2	Hotel Canaã —	Tamboril · Av. Brigadeiro Sampaio, Vila Olga	sede / C	Fonte
3	Hotel e Restaurante Elyza —	Tamboril · Monte Castelo, sede	sede / C	Fonte
4	Bar Restaurante e Pousada Bola Branca —	Tamboril · Av. João Pereira Torres, Bola Branca, distrito de Sucesso	27,8 / D	Fonte
5	Hotel Bela Vista 26.661.807/0001-69	Monsenhor Tabosa · Rua Francisca Melo Rodrigues, s/n, Centro	28,6 / C	Fonte
6	Pousada do Honório Jr. —	Monsenhor Tabosa · Área urbana, endereço completo a confirmar	28,1 / P	Fonte
7	Pousada Gaya —	Monsenhor Tabosa · Rua Cinco, 2, Conjunto Habitacional Padre Inácio	28,6 / C	Fonte
8	Pousada Casa Grande —	Monsenhor Tabosa · Rua Major Ventura, 31, Centro	28,6 / C	Fonte
9	Hotel Lima 11.884.719/0001-59	Nova Russas · Av. João Gregório Timbó, 561, Patronato	30,3 / C	Fonte
10	Magnum Hotel (Pousada Pintus) 14.551.058/0001-38	Nova Russas · Av. João Gregório Timbó, 650, Patronato	30,3 / C	Fonte
11	Hotel Mandacaru 07.530.033/0001-92	Nova Russas · Av. Joaquim Lopes Pedrosa, 3628-B, Nova Aldeota	30,3 / C	Fonte
12	Hotel Três Irmãos —	Nova Russas · Av. Joaquim Lopes Pedrosa, 3400, Progresso	30,3 / C	Fonte
13	Hotel Novo Tempo —	Nova Russas · Progresso; número a confirmar	30,3 / C	Fonte
14	Hotel Rodoviária —	Nova Russas · CE-265, 3253; bairro a confirmar	30,3 / C	Fonte
15	Paraíso Hotel Familiar —	Nova Russas · Rua Antônio Carlos; número a confirmar	30,3 / C	Fonte
16	Hotel Dois Irmãos —	Nova Russas · Endereço a confirmar	30,3 / C	Fonte
17	Pousada, Churrascaria e Pizzaria O Rei do Carneiro 07.242.941/0001-80	Hidrolândia · Av. Cláudio Camelo Timbó, 1440, Centro	47,9 / C	Fonte
18	Pousada Paraíso Hidrolândia —	Hidrolândia · Rua Nossa Senhora da Conceição, Progresso	47,9 / C	Fonte

Nº	Estabelecimento e CNPJ	Município, localidade e endereço divulgado	km / base	Fonte
19	Pousada Central (Nunes Pousada Águas Belas) 15.090.810/0001-53	Ipaporanga · BR-404, 309-A, Centro	48,7 / C	Fonte
20	Restaurante e Pousada O Bezerrão —	Ipaporanga · Rua Franklin José Vieira; número a confirmar	48,7 / C	Fonte
21	Cactus Hotel e Resort 56.107.241/0001-99	Crateús · Rua Topógrafo Haroldo da Silveira Oliveira, 200, Cajas	52,6 / C	Fonte
22	Cavalcante Park Hotel 11.099.738/0001-74	Crateús · Rua Santos Dumont, 66, Centro	52,6 / C	Fonte
23	Laianny Hotel 11.998.158/0001-19	Crateús · Rua Dom Pedro II, 1100, Centro	52,6 / C	Fonte
24	Hotel Poty (Confort Hotel) 42.360.918/0001-91	Crateús · Rua Firmino Rosa, 1048, Centro	52,6 / C	Fonte
25	Confiance Hotel (Hotel Spazio) 29.616.880/0001-07	Crateús · Rua José Albano, 1216, Fátima II	52,6 / C	Fonte
26	Boulevard Hotel Crateús 59.343.820/0001-29	Crateús · Av. Benony Mourão Filho, 632	52,6 / C	Fonte
27	Orient Plaza Hotel 12.622.537/0001-72	Crateús · Rua Firmino Rosa, 920, Centro	52,6 / C	Fonte
28	Casa Blanca Hotel e Restaurante —	Crateús · Rua Dr. Moreira da Rocha, 2020, Centro	52,6 / C	Fonte
29	Hotel Beira Rio 12.554.376/0001-27	Crateús · Av. Sargento Herminio, 1006, Venâncios	52,6 / C	Fonte
30	Pousada Dourada 03.018.950/0001-31	Crateús · Rua Carlos Rolim, 23, Centro	52,6 / C	Fonte
31	Tahen Hotel 04.858.325/0001-60	Santa Quitéria · Av. Melquíades Mourão, 745, Boa Vida	59,2 / C	Fonte
32	Hotel Boa Vida 41.598.988/0001-10	Santa Quitéria · Av. Melquíades Mourão, 361/389, Boa Vida	59,2 / C	Fonte
33	Pousada e Restaurante Ricos 47.363.814/0001-54	Santa Quitéria · Rua Tabelião Francisco de Paula Lobo, 570, Sen. Francisco Meneses Pimentel	59,2 / C	Fonte
34	Restaurante e Pousada São Expedito (Hotel Santo Expedito) 63.546.469/0001-40	Santa Quitéria · Av. Melquíades Mourão, 1042-B / 1052, Afonso Walter	59,2 / C	Fonte
35	Hotel Aprígio's (Aprigios Pousada) —	Santa Quitéria · Rua Tabelião Francisco de Paula Lobo, 518, Sen. Francisco Meneses Pimentel	59,2 / C	Fonte
36	Pousada União —	Santa Quitéria · Av. José Emídio Sales, 610	59,2 / C	Fonte
37	Pousada Santa Cruz 23.708.886/0001-28	Independência · Av. Sete de Setembro, 544, Centro	61,9 / C	Fonte
38	Hotel Dois Irmãos 61.059.016/0001-64	Independência · Av. Sete de Setembro, 1675, Placa	61,9 / C	Fonte
39	Pousada Ararendá 19.256.754/0001-35	Ararendá · Av. São Vicente de Paulo, 498, Centro	57,5 / C	Fonte
40	KBCA Hotel 69.895.281/0001-94	Ararendá · Sítio Beija Flor, s/n, Rodovia CE-267, zona rural	57,5 / C	Fonte
41	Acanto Center Hotel (Acanto Pousada) 30.911.894/0001-32	Ipueiras · Rua José Mariano Filho, 49, Centro	54,8 / P	Fonte
42	Caravelle Alimentação e Hospedagem 07.018.935/0001-44	Ipueiras · Av. Francisco Paz Aragão, 207, Vamos Ver	54,3 / C	Fonte
43	Pousada Calçadão —	Ipueiras · Rua Padre Angelim, 708, Centro	54,3 / P	Fonte
44	Casinhas (Sítio Primavera) —	Ipueiras · Sítio Primavera, zona rural	66,8 / P	Fonte
45	Mirante Club (Mirante Delta Parque Hotel) 25.291.749/0001-66	Ipueiras · Sítio Mirante Club, Matriz de São Gonçalo	60,7 / P	Fonte
46	Complexo da Colina 73.436.347/0001-55	Ipueiras · Distrito Matriz de São Gonçalo	62,5 / P	Fonte
47	Valana da Serra Chalés 44.780.327/0001-07	Ipueiras · Distrito Matriz de São Gonçalo, s/n	62,5 / D	Fonte
48	Pousada Carioca (Nova Fátima)	Ipueiras · Rua Luís Moreira da Silva, 155, distrito de	66,4 / D	Fonte

Nº	Estabelecimento e CNPJ	Município, localidade e endereço divulgado	km / base	Fonte
	—	Nova Fátima		
49	Hotel Ipueiras —	Ipueiras · Rua Coronel Guilhermino, s/n, Centro	54,3 / C	Fonte
50	Pousada Palace —	Poranga · Av. Epitácio de Pinho, 947, Centro	67,2 / C	Fonte
51	Pousada e Restaurante Cantinho da Serra —	Poranga · Trav. Dr. Epitácio de Pinho, Vila Nova	67,2 / C	Fonte
52	Restaurante e Pousada Vila Nova —	Poranga · BR-404, 340, Eufrasino Neto	67,2 / C	Fonte

6. ALTERNATIVAS E ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

6.1. Formas materiais de suprir o pernoite

A primeira comparação trata do meio material de suprir a permanência: evitar o pernoite quando possível, indenizar agente sujeito ao regime de diárias, disponibilizar instalação própria ou alugada, recorrer a intermediadora ou contratar diretamente o hotel. O procedimento de seleção só pode ser escolhido depois dessa análise.

Reorganizar agenda e deslocamento sem estadia. Atividades concluídas em uma jornada e deslocamentos compatíveis com os horários; elimina pernoites dispensáveis. Não elimina a necessidade de chegada antecipada, sequência de jornadas ou retorno técnico sem afetar a programação.

Diária indenizatória de servidor. Viagens de agente sujeito ao regime de diárias que cobre hospedagem. Não abrange automaticamente profissionais externos, participantes de missões e outras pessoas cuja estadia seja encargo municipal; pagar ambos gera duplicidade.

Imóvel próprio ou locado. Ocupação estável no mesmo local, com gestão própria de recepção, limpeza, enxoval, alimentação e segurança. A média de 6,99 apartamentos/noite esconde variação temporal, categorias de quartos e demanda em localidades distintas; a estrutura fixa gera custo também em noites sem uso.

Agência ou plataforma intermediadora. Viagens de destinos dispersos com passagens, roteiros e reservas articuladas. Introduz remuneração e fiscalização da intermediação para um objeto concentrado na região; o Município ainda precisa identificar e conferir o hotel executor.

Diária prestada diretamente por hotel ou pousada. Pernoite individualizável por quarto, período e estabelecimento, com serviços incluídos e pagamento pela execução comprovada. Requer modelo de acesso a estabelecimentos diferentes e regra controlável de atribuição de reservas.

A diária hoteleira direta é a solução material mais aderente às estadias efetivamente justificadas. A diferença determinante em relação ao imóvel fixo é que a obrigação nasce por noite e categoria demandadas. A diferença em relação à agência é que o executor do quarto e dos serviços pode ser identificado e fiscalizado sem camada contratual de intermediação. O filtro de agenda e o regime de diárias de servidores continuam aplicáveis aos casos em que eliminam legitimamente a necessidade de contratar hotel.

6.2. Viabilidade das modalidades e dos procedimentos

A hospedagem possui características usuais de mercado e pode ser descrita por categorias objetivas. Portanto, é possível licitar o serviço e comparar propostas de preço. Se a Administração optasse por selecionar vencedores, a modalidade pertinente seria o pregão. A viabilidade jurídica da disputa, contudo, não encerra o estudo: é necessário examinar o que aconteceria com a prestação após a adjudicação, considerando os três hotéis identificados na sede urbana e a distribuição dos estabelecimentos regionais por dez outros municípios. A variação das datas de uso, por si só, não favorece o credenciamento, pois tanto um contrato oriundo de pregão quanto uma ata de registro de preços podem prever prestação conforme a necessidade.

No pregão com contratação por categoria, haveria disputa por menor preço e seleção de um vencedor para cada tipo de hospedagem e área de prestação. Essa solução permitiria conhecer previamente o prestador responsável e poderia reduzir o valor unitário por meio dos lances. Seu limite aparece ao aplicar os itens à distribuição dos hotéis: na sede, a execução de cada categoria ficaria concentrada em um dos três estabelecimentos identificados; na área regional, o vencedor de uma categoria prestaria o serviço a partir de seu endereço, situado em apenas uma das localidades pesquisadas. Um hotel instalado em Crateús, por exemplo, não passa a oferecer acomodação em Nova Russas ou Ipueiras por ter vencido um item denominado "regional". A adjudicação define um responsável contratual, mas não altera a localização física da hospedagem nem incorpora a capacidade dos demais hotéis ao item vencido.
Seria possível tornar o pregão mais específico mediante itens separados por município e tipo de apartamento. Essa hipótese foi considerada porque aproxima cada vencedor do destino da estadia. Entretanto, apenas os dez municípios externos a Tamboril, combinados com apartamentos simples e duplos, produziriam vinte combinações territoriais de disputa, além das categorias da sede. O modelo exigiria distribuir previamente a estimativa entre esses destinos, embora a localização das atividades varie, e ainda conservaria a seleção de um prestador por combinação. A divisão reduz o problema de um vencedor regional situado na cidade errada, mas não aproveita necessariamente dois hotéis da mesma localidade quando ambos têm condições de prestar parte do serviço.

O pregão com sistema de registro de preços supera parte dessas dificuldades e constitui alternativa mais forte que o contrato com vencedor único. A lei admite preços distintos conforme o local da prestação, propostas para quantitativos inferiores ao máximo e o registro de mais de um prestador pelo preço do vencedor, observada a ordem de classificação. Assim, uma ata poderia reunir hotéis de localidades diferentes e permitir contratações sem ocupação previamente garantida. Não seria correto descartá-la sob o argumento de que as estadias são variáveis ou de que pode haver mais de um hotel: o próprio sistema oferece instrumentos para lidar com ambas as situações.

A diferença está no modo de formar e utilizar essa pluralidade. No registro de preços, os prestadores e sua precedência resultam da licitação; a presença de outros hotéis no mesmo preço depende de sua participação e aceitação das condições formadas na disputa. É possível utilizar mais de um registrado, inclusive diante de capacidades parciais, mas a ordem de classificação continua a reger a preferência de contratação. Para reproduzir a cobertura territorial encontrada na pesquisa, a ata teria de combinar adequadamente localidades, categorias, quantitativos e prestadores registrados. Trata-se de solução juridicamente viável e com a vantagem real da competição por preço, porém sua estrutura permanece vinculada ao conjunto e à classificação definidos no certame.

A concorrência não oferece resposta diferente à questão identificada. Como o serviço de hospedagem admite padrões objetivos de mercado, o art. 29 da Lei nº 14.133/2021 direciona eventual licitação ao pregão. A mudança de modalidade não ampliaria, por si, o número de hotéis que executariam cada item. Concurso, leilão e diálogo competitivo não correspondem à natureza do objeto. Contratações diretas isoladas para cada estadia também não formariam uma solução coerente para a necessidade conjunta e previamente conhecida das Secretarias; cada uma exigiria fundamento próprio e deixaria sem tratamento comum a distribuição territorial da oferta.

No credenciamento paralelo e não excludente, a Administração não elege um vencedor para retirar os demais da prestação. Hotéis e pousadas que aceitem as mesmas condições e os valores estabelecidos para cada categoria podem integrar a rede e executar parcelas do serviço, inclusive no mesmo período. Essa característica tem efeito concreto neste mercado: preserva a possibilidade de participação dos estabelecimentos da sede e permite utilizar hotéis situados em municípios diferentes sem tratar toda a área regional como se fosse um único endereço. Também admite o ingresso de outros interessados durante a vigência do chamamento. Para cada estadia, a atribuição entre estabelecimentos em condições equivalentes depende de critérios objetivos de distribuição; a pluralidade de credenciados

não autoriza escolha pessoal do gestor ou do hóspede. A hipótese pertinente é a do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. I

O credenciamento não reúne todas as vantagens das alternativas licitadas. O pregão, especialmente com registro de preços, preserva a possibilidade de redução dos preços por lances; no credenciamento, a remuneração parte dos valores padronizados definidos com base nas cotações do setor de compras. A rede mais ampla exige, ainda, administração objetiva da distribuição das estadias. Essas desvantagens foram consideradas na escolha. Em sentido oposto, a seleção de vencedores por preço — mesmo com os mecanismos adicionais do registro de preços — não oferece a mesma abertura contínua e paralela à oferta fisicamente dispersa que o levantamento identificou.
O resultado da comparação é, portanto, específico deste objeto. O credenciamento é indicado pela possibilidade de contratar, sob condições uniformes, hotéis e pousadas distintos que prestam o mesmo serviço em localidades diferentes e podem executar parcelas concomitantes, sem atribuir a um vencedor regional a cobertura de toda a área pesquisada. A escolha não decorre simplesmente da existência de 52 referências ou da ausência de calendário fixo: decorre da relação entre a distribuição dos estabelecimentos, a localização da hospedagem e o efeito que cada procedimento produz sobre a participação simultânea dos prestadores

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O setor de compras do Município realizou as cotações que definiram os quatro valores unitários. A pesquisa territorial de estabelecimentos tem função de avaliar oferta e alcance; seus anúncios não substituem a base de preços já obtida. Aplica-se a cada quantidade estimada o preço da respectiva categoria de diária, com banheiro, ar-condicionado, televisão, mobiliário usual e café da manhã incluídos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARTAMENTO SIMPLES: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, MOBILIÁRIO USUAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE TAMBORIL – CE - APARTAMENTO SIMPLES: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, MOBILIÁRIO USUAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE TAMBORIL – CE.	Diária	920	R$ 83,98	R$ 77.261,60
2	APARTAMENTO DUPLO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, MOBILIÁRIO USUAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE TAMBORIL – CE - APARTAMENTO DUPLO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, MOBILIÁRIO USUAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE TAMBORIL – CE.	Diária	730	R$ 146,67	R$ 107.069,10
3	APARTAMENTO SIMPLES: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, MOBILIÁRIO USUAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, LOCALIZADO EM OUTROS MUNÍCIPIOS COM RAIO ATÉ MÁXIMO 70 KM (SETENTA QUILÔMETROS) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL. - APARTAMENTO SIMPLES: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, MOBILIÁRIO USUAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, LOCALIZADO EM OUTROS MUNÍCIPIOS COM RAIO ATÉ MÁXIMO 70 KM (SETENTA QUILÔMETROS) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL.	Diária	390	R$ 154,18	R$ 60.130,20
4	APARTAMENTO DUPLO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UM	Diária	510	R$ 270,82	R$ 138.118,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
338
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, MOBILIÁRIO USUAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, LOCALIZADO EM OUTROS MUNÍCIPIOS COM RAIO ATÉ MÁXIMO 70 KM (SETENTA QUILÔMETROS) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL. - APARTAMENTO DUPLO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, MOBILIÁRIO USUAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, LOCALIZADO EM OUTROS MUNÍCIPIOS COM RAIO ATÉ MÁXIMO 70 KM (SETENTA QUILÔMETROS) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL.				

A soma total da demanda contabiliza o valor de R$ 382.579,10.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução indicada é a prestação de serviços de hospedagem por uma rede de hotéis e pousadas credenciados, acionada conforme as necessidades das unidades municipais. A rede abrange apartamentos simples e duplos em duas áreas de execução: a sede urbana de Tamboril e os demais municípios compreendidos no limite territorial de 70 km examinado neste estudo. Cada estabelecimento participa das categorias que consegue efetivamente oferecer, sob condições e valores uniformes para o respectivo item. Essa composição permite reunir capacidades de hospedagem distribuídas pelo território sem concentrar toda a demanda em um único endereço.

O funcionamento da solução depende de distinguir a necessidade de pernoite, a localização adequada à atividade e a distribuição da demanda entre prestadores equivalentes. A hospedagem na sede atende às programações cujo horário ou continuidade exige presença em Tamboril. A oferta regional atende às atividades para as quais a permanência em outro município é funcionalmente compatível com o destino e com o deslocamento previsto. Estar dentro do limite territorial, por si só, não torna um hotel adequado a toda programação. Definida a área pertinente à atividade, a atribuição da estadia entre os estabelecimentos aptos observa critério objetivo, inclusive quando mais de um deles pode prestar o mesmo serviço. Essa é a condição que permite aproveitar a contratação paralela sem transformar a escolha do hotel em preferência pessoal.

A rede também responde à variação de disponibilidade própria da hotelaria. Um estabelecimento pode dispor de quartos para determinadas noites e estar ocupado em outras; pode, ainda, atender apenas parte de uma necessidade simultânea. A solução admite a utilização das capacidades disponíveis de mais de um credenciado, respeitados o local e a categoria da acomodação. Isso tem relevância especial na sede urbana, onde o levantamento identificou somente três referências de hotéis e pousadas: a existência de oferta nominal não assegura que todos disponham, na mesma noite, da quantidade e da configuração de quartos requeridas. O credenciamento amplia as possibilidades de atendimento, mas não equivale à reserva permanente de apartamentos nem assegura ocupação mínima aos participantes.

A prestação adquirida é a diária de apartamento efetivamente utilizado, simples ou duplo conforme a composição autorizada dos hóspedes. O serviço compreende acomodação em condições de uso, banheiro, climatização, televisão, mobiliário, roupa de cama e banho, higienização e café da manhã, observadas as necessidades de acessibilidade pertinentes à estadia. A unidade de contratação é o apartamento por noite; a utilização de quarto duplo depende da possibilidade concreta de compartilhamento, considerada a configuração dos leitos e a privacidade das pessoas hospedadas. Transporte, consumo particular e outros serviços não integrantes da diária não compõem o preço da hospedagem.

Ao longo da estadia, o estabelecimento credenciado responde pela conservação das instalações e pelo funcionamento dos componentes incluídos no serviço. Defeito no quarto, falha de climatização, ausência de água ou impossibilidade de uso do banheiro afetam a própria hospedagem contratada e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
339
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

exigem solução que preserve o padrão da acomodação. Não há serviço autônomo de manutenção ou assistência técnica a contratar: essas atividades integram a operação regular do hotel ou da pousada. A prestação permanece vinculada ao estabelecimento credenciado, de modo que a indisponibilidade de um quarto não autoriza a transferência unilateral do hóspede para outro prestador.

A despesa acompanha a prestação comprovada, desde a autorização da estadia até a conferência das noites e da categoria efetivamente utilizadas. Essa vinculação permite identificar a atividade municipal que deu causa ao pernoite, evitar pagamento duplicado quando a hospedagem já estiver coberta por diária de viagem ou por outra contratação e separar serviços particulares do custo público. Assim, a solução combina acesso a uma oferta territorialmente distribuída, utilização de capacidades parciais e remuneração limitada às hospedagens necessárias e efetivamente prestadas, com condições uniformes de atendimento para cada categoria.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DOS ITENS

O parcelamento foi examinado a partir daquilo que um hotel ou uma pousada consegue prestar de forma independente. A localização do estabelecimento e a capacidade de ocupação do apartamento produzem diferenças reais no atendimento: um quarto disponível em outro município não substitui, em toda situação, a hospedagem necessária na sede urbana; do mesmo modo, a oferta de apartamentos simples não pressupõe a disponibilidade de apartamentos duplos. Essas duas características também correspondem às categorias e aos preços apurados para a contratação. A divisão tecnicamente adequada resulta, portanto, em quatro itens: apartamento simples na sede urbana de Tamboril; apartamento duplo na sede urbana; apartamento simples nos demais municípios abrangidos pelo limite territorial; e apartamento duplo nesses municípios. A análise considera a divisibilidade do serviço, o acesso dos estabelecimentos capazes de executar apenas parte do objeto e o custo administrativo da divisão, conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

A reunião das quatro categorias em um lote único exigiria que o mesmo interessado oferecesse os dois tipos de apartamento e atendesse às duas áreas de prestação. Essa exigência não corresponde à estrutura da oferta pesquisada: cada hotel possui endereço determinado e pode dispor de apenas uma das configurações de quarto. Ainda que se admitisse a participação conjunta de estabelecimentos, o lote reuniria prestações executáveis separadamente e afastaria hotéis e pousadas aptos a atender integralmente uma ou mais categorias. Perder-se-ia, assim, parte da capacidade distribuída que fundamenta a escolha da rede credenciada.

Uma divisão em apenas dois itens também não resolveria o problema. Se o critério fosse somente a ocupação, cada item reuniria hospedagens na sede e em outros municípios, apesar da diferença de localização, de finalidade prática e de preço. Se o critério fosse somente a área, cada item vincularia apartamentos simples e duplos, embora um estabelecimento possa ofertar uma categoria sem possuir a outra. Em ambos os casos, a economia aparente de reduzir o número de itens seria obtida à custa de agrupar prestações que não são substituíveis em todas as solicitações.

Examinou-se, ainda, a subdivisão da oferta regional por município. Como o levantamento alcança dez outros municípios, essa opção produziria até vinte combinações regionais de localidade e tipo de apartamento, além dos dois itens da sede. A previsão municipal, contudo, resulta de atividades cujos destinos e períodos variam, e não de uma quantidade previamente destinada a cada cidade. Criar saldos separados para todas essas combinações aumentaria o trabalho de acompanhamento sem assegurar melhor atendimento. O município em que ocorrerá a hospedagem continua sendo relevante: a adequação do endereço à atividade antecede a distribuição da demanda entre os estabelecimentos em condições de atendê-la. Essa distinção preserva a finalidade territorial da contratação sem transformar cada destino possível em item próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
340
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Também não se justifica repetir os quatro itens em contratações separadas para cada Secretaria. As unidades demandantes utilizam a mesma natureza de serviço e os mesmos padrões de consolidação permite acompanhar a necessidade conjunta e utilizar a rede formada, mantendo identificadas, em cada estadia, a Secretaria responsável, a atividade que motivou o pernoite e a despesa correspondente. O parcelamento por categoria de prestação é compatível com essa gestão conjunta; a separação por unidade administrativa acrescentaria procedimentos sem alterar o serviço oferecido pelo hotel.

O limite da divisão está na própria diária. Quarto, limpeza, roupa de cama e banho, funcionamento das instalações e café da manhã compõem uma prestação integrada, sob responsabilidade do estabelecimento que recebe o hóspede. Contratá-los como parcelas independentes retiraria da hospedagem as condições necessárias ao seu uso e dificultaria a atribuição de responsabilidade por falhas. Já uma necessidade de vários apartamentos é divisível entre hotéis aptos quando nenhum deles dispõe de toda a capacidade simultaneamente. Conclui-se pelo parcelamento em quatro itens autônomos, com participação permitida em cada categoria que o estabelecimento possa executar, sem obrigação de ofertar todas elas nem de absorver integralmente a demanda estimada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS E AFERIÇÃO

O resultado público não é o número de hotéis credenciados isoladamente, mas a realização das agendas com hospedagem adequada e despesa comprovada. Indicadores que considerem recusas, períodos de maior procura e a cobertura específica da sede permitem avaliar se a rede realmente oferece a resiliência usada para justificar sua escolha.

Cobertura real por categoria. Estabelecimentos habilitados e capazes de confirmar reservas por item. Aferição: Contar separadamente os quatro itens; distinguir cadastrados, acionáveis e os que confirmaram quartos. Três nomes pesquisados na sede não equivalem a três opções contratáveis.

Atender a agenda no período necessário. Taxa de requisições atendidas integralmente. Aferição: Número de solicitações com todos os quartos autorizados confirmados e usufruídos no período ÷ solicitações formalizadas; registrar causa dos atendimentos parciais.

Resolver falta de quartos. Taxa de redistribuição bem-sucedida. Aferição: Entre solicitações com indisponibilidade do primeiro hotel, apurar quantas foram concluídas por outro apto antes do início da atividade.

Preservar qualidade e segurança. Taxa de estadias sem desconformidade. Aferição: Estadias aceitas sem quarto inadequado, falta de serviço incluído, falha de segurança ou alteração unilateral ÷ estadias conferidas; registrar reparação.

Conter gasto e duplicidade. Diárias aceitas e valor liquidado por Secretaria e item. Aferição: Conciliar autorização, noites comprovadas, documento fiscal e regime de diárias ou obrigações de outros contratos; comparar consumo físico com os quatro tetos estimados.

Aplicar distribuição isonômica. Requisições com sequência de convocação reconstruível. Aferição: Verificar registro de ordem, condições específicas, consultas, recusas, atendimento parcial e razão da atribuição efetiva.

A concentração de recusas em um item demonstra risco de cobertura, ainda que o total de credenciados pareça elevado. As informações de consumo e de indisponibilidade também permitem ajustar a programação de reservas e avaliar a aderência da rede às diferentes Secretarias, sem transformar uma estimativa anual em obrigação de ocupação uniforme.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A IMPLANTAÇÃO E INTERDEPENDÊNCIAS

11.1. Organização da rede e capacitação operacional

A utilização da mesma rede por nove unidades municipais exige uma organização comum para as reservas, sem retirar de cada Secretaria a responsabilidade pela atividade que dá causa à hospedagem. A unidade demandante identifica a programação, as pessoas e o período indispensável de permanência; a gestão da rede relaciona essa necessidade ao item correspondente e aos estabelecimentos aptos; a conferência da prestação permanece vinculada à Secretaria que utilizou o

serviço. Essa divisão de responsabilidades permite reunir a oferta em um único credenciamento e, ao mesmo tempo, atribuir cada despesa à sua finalidade pública.

Antes do início das contratações decorrentes do credenciamento, a Administração deve estabelecer uma base única dos estabelecimentos habilitados, organizada por item, endereço de execução, categorias de apartamento e meios de contato para consulta de disponibilidade. A distribuição das demandas precisa operar dentro do conjunto de hotéis funcionalmente adequados à atividade. Na oferta regional, por exemplo, a existência de um preço comum para o item não torna equivalentes, para uma mesma agenda, hotéis situados em municípios diferentes. O local e o horário da atividade delimitam os estabelecimentos capazes de atendê-la; entre aqueles em condição equivalente, aplica-se a ordem objetiva de distribuição. Essa organização preserva o acesso dos prestadores de menor capacidade e permite reconstituir por que determinada estadia foi atribuída a um deles.

Os servidores envolvidos precisam dominar os pontos em que um erro altera o serviço ou a despesa: a diária é contada por apartamento e noite, e não por hóspede; a ocupação dupla depende de acomodação compatível; os itens da sede urbana e dos demais municípios têm áreas e valores próprios; a disponibilidade informada para uma noite não representa capacidade permanente. A preparação da equipe deve abranger também as situações em que um hotel atende apenas parte dos quartos, em que a programação muda após a reserva ou em que a acomodação prestada diverge da autorizada. São ocorrências previsíveis diante da demanda variável examinada neste estudo e precisam ter tratamento uniforme entre as Secretarias.

A gestão pode ser realizada com os instrumentos administrativos de registro já utilizados pelo Município, desde que as informações de cada estadia permaneçam relacionadas: atividade que a motivou, item, estabelecimento, período, quantidade de apartamentos, confirmação, alterações e prestação efetiva. A identificação dos hóspedes deve circular apenas entre os responsáveis pela autorização, pela hospedagem e pela conferência do serviço. A implantação da rede, portanto, depende principalmente da definição de responsabilidades e de um registro comum entre as unidades, sem aquisição de sistema especializado como condição para seu funcionamento.

11.2. Serviços correlatos e interdependências

A hospedagem decorre das programações de saúde, educação, administração, proteção social, cultura e das demais áreas participantes. A agenda da atividade determina o destino, a hora de apresentação, o número de pessoas e a duração necessária da estadia. Alterações nessas condições podem reduzir, ampliar ou eliminar a necessidade de pernoite. Há, assim, uma interdependência funcional entre a hospedagem e a execução das ações municipais, embora a prestação do hotel constitua serviço próprio, com preço e comprovação separados.

O transporte dos hóspedes exige coordenação com o local escolhido, especialmente quando a atividade ocorre em Tamboril e a acomodação está em outro município. Esse deslocamento não integra a diária de hospedagem. A avaliação da localização considera o percurso e o horário da agenda, para que a utilização da oferta regional não comprometa o comparecimento à atividade nem produza viagens incompatíveis com a finalidade do pernoite.

Há também relação com contratos de eventos, capacitações e serviços técnicos que possam incluir a hospedagem de suas próprias equipes, assim como com o regime de diárias de viagem aplicável a servidores. Nesses casos, a mesma noite não pode ser custeada duas vezes pelo Município. A identificação da obrigação assumida em outra contratação ou da despesa coberta pela diária de viagem integra a decisão sobre o cabimento da hospedagem nesta rede. Com essa articulação, o credenciamento atende às estadias que efetivamente permanecem sob responsabilidade municipal, preservando a autonomia do serviço e a correspondência entre cada pernoite e a ação pública que o justificou.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A hospedagem será prestada em hotéis e pousadas em funcionamento, sem construção de instalações para atender à demanda municipal. Seus impactos estão associados ao uso dos apartamentos: consumo de água nos banheiros e na lavanderia, energia para climatização e iluminação, produtos de limpeza, preparo do café da manhã e geração de resíduos. A intensidade desses efeitos varia conforme a quantidade de quartos ocupados e a duração das estadias.

A primeira medida sob controle do Município é autorizar apenas os pernoites necessários à atividade. Quartos ou noites mantidos após a redução de participantes ou a alteração de uma programação consomem recursos sem atender à finalidade que motivou a hospedagem. A localização do estabelecimento também influencia o consumo de combustível: a acomodação compatível com o local e os horários da atividade evita deslocamentos repetidos ou desnecessários.

Na operação dos estabelecimentos, as medidas pertinentes concentram-se na conservação das instalações hidráulicas, na correção de vazamentos, no uso eficiente da iluminação e na manutenção da climatização. A lavanderia consome água, energia e produtos de limpeza; por isso, durante permanências de várias noites, a troca de enxoval pode acompanhar a necessidade efetiva de uso. Essa racionalização preserva a limpeza do apartamento, a disponibilidade de roupa de cama e banho em condições adequadas e os serviços de arrumação e higiene próprios da hospedagem.

O preparo do café da manhã em quantidade compatível com os hóspedes confirmados reduz desperdício de alimentos. O uso de utensílios reutilizáveis, quando adequado à operação, diminui a geração de descartáveis. Os resíduos da alimentação e da limpeza devem ser acondicionados e destinados conforme as condições locais de coleta. Como a diária não envolve a entrega de equipamentos ou bens duráveis ao Município, não há fluxo de materiais a serem devolvidos pela Administração ao término da prestação.

Essas medidas se relacionam diretamente aos impactos da estadia e são compatíveis com hotéis e pousadas de diferentes portes. A mitigação ambiental resulta da redução de pernoites desnecessários, do uso racional de água e energia e do controle de desperdícios, preservadas as condições de higiene, conforto e segurança dos hóspedes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O estudo permite concluir que a contratação de serviços de hospedagem é adequada às atividades municipais examinadas. A necessidade não decorre da simples realização de viagens, mas das situações em que a permanência temporária de pessoas sob responsabilidade do Município é indispensável para o cumprimento de uma programação pública. Nesses casos, a acomodação no período e no local compatíveis com a atividade protege sua continuidade e evita que horários de chegada, jornadas sucessivas ou retorno após o encerramento dos trabalhos comprometam sua execução.

A solução é tecnicamente viável porque o serviço procurado pode ser definido por condições objetivas de acomodação, ocupação e qualidade, e prestado por hotéis e pousadas já inseridos no mercado regional. A diversidade de endereços e de capacidade entre os estabelecimentos foi incorporada ao desenho da contratação. A hospedagem na sede conserva sua função nas atividades que exigem presença em Tamboril; a oferta nos demais municípios atende às programações para as quais outra localização é funcional. Essa distinção impede tratar apartamentos situados em lugares diferentes como substitutos automáticos e permite utilizar a oferta existente conforme a finalidade de cada estadia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
343
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A viabilidade econômica decorre da aquisição da diária completa apenas quando houver pernoite justificado e efetivamente prestado. O Município não assume o custo de manter quartos permanentemente disponíveis, enquanto a definição prévia dos serviços incluídos permite relacionar a despesa à acomodação recebida. A articulação com as programações das Secretarias e com as obrigações já cobertas por diárias de viagem ou outros contratos impede a remuneração repetida da mesma hospedagem. A localização também integra esse juízo econômico: o custo da estadia não pode ser apreciado isoladamente dos deslocamentos que ela exige para o cumprimento da atividade.
A oferta hoteleira está sujeita a ocupações variáveis, de modo que a contratação não elimina a possibilidade de indisponibilidade em uma noite específica. O estudo considerou esse limite ao indicar uma solução capaz de utilizar estabelecimentos distintos e capacidades parciais, preservada a adequação de cada acomodação à atividade. Sua administração é compatível com a atuação conjunta das Secretarias, desde que a necessidade, a atribuição da estadia e a prestação realizada permaneçam identificáveis. Esses elementos permitem controlar a despesa e demonstrar a finalidade pública de cada pernoite.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de serviços de hospedagem, sob demanda, com execução direta por hotéis e pousadas. Para concretizar a solução, indica-se o credenciamento paralelo e não excludente, com condições uniformes por categoria e distribuição objetiva das estadias entre os estabelecimentos aptos. O posicionamento favorável resulta da adequação do serviço à necessidade municipal e da possibilidade de utilizar a oferta disponível sem criar ocupação permanente ou restringir a execução a um único prestador.

Tamboril – CE, 17 de novembro de 2026.

Francisco Marques Moura
Assinado de forma digital por Francisco Marques Moura

FRANCISCO MARQUES MOURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Amanda Luiza da Silva Medeiros
Assinado de forma digital por Amanda Luiza da Silva Medeiros

AMANDA LUIZA DA SILVA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO